

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA**

Pelo presente instrumento particular de compra e venda de um lado o senhor Nome, Brasileiro, Estado Civil, XXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX..., Avenida XXX QD XXX LT XXX APT XXXX Setor XXXXX, Goiânia, Goiás, XXXXX-XXX Tel: (XX) XXXX.XXXX, FAX: (XX) XXXX.XXXX e mail: [rodrigo@primedog.com.br](mailto:rodrigo@primedog.com.br) doravante denominado CRIADOR e, de um outro lado o sr(a) ,**DADOS SEUS** doravante denominado COMPRADOR, tem entre si ajustado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **DO OBJETO**

Cláusula Primeira O CRIADOR vende ao COMPRADOR, um animal da raça São Bernardo, sexo: , masculino(a): , de nome: , registrado no CBKC/KCG sob o n. ,microchip # , filho(a) dos reprodutores:

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

Cláusula Segunda - O CRIADOR se obriga a entregar ao COMPRADOR, o comprovante de registro do animal junto a CBKC (KCG), e o Pedigree do animal, assim que emitido pela CBKC e competindo ao COMPRADOR a transferir o pedigree junto a CBKC.

### **DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE**

Cláusula Terceira - O animal objeto do presente contrato será retirado do estabelecimento do CRIADOR, pelo próprio COMPRADOR ou pessoa por ele autorizada, devendo ao retirá-lo, examiná-lo minuciosamente, constatando o seu perfeito estado de saúde e sanidade, dando o como são e perfeito.

Cláusula Quarta - Acompanha o animal: atestado de saúde, emitido pelo médico veterinário responsável pelo canil, instrução de manutenção do animal, relatório de vacinação e vermifugação, contendo todo o esquema de tratamento do animal; cópia do pedigree dos pais e padrão oficial da raça (CBKC).

### **DAS GARANTIAS**

Cláusula Quinta - O CRIADOR garante que o animal e de raça pura, registrado no KCG / CBKC, filho de pais registrados e que o COMPRADOR receberá na data da entrega, o animal dentro do padrão da raça (CBKC-FCI).

Parágrafo Único - O termo dentro do padrão da raça não significa que o animal é apto a participar de exposições de beleza e classificar-se como excelente, e ou obter títulos de campeonato de beleza, e ou quando na idade adulta, ser classificado como excelente ou apto a reprodução.

Cláusula Sexta - O animal será retirado do estabelecimento do CRIADOR pelo COMPRADOR ou pessoa por ele autorizado. Caso seja necessário o despacho do mesmo, via terrestre ou aéreo, será por conta e risco do COMPRADOR, competindo o CRIADOR apenas a pratica dos atos físicos de deslocamento do animal até o local de embarque, devendo o COMPRADOR responder por quaisquer danos que sobrevierem ao animal em consequência dos procedimentos relativos ao despacho, pois a forma de transporte é indicada pelo COMPRADOR.

Cláusula Sétima É excluída da presente garantia à superveniência no animal de doenças infecciosas, qualquer problema de saúde, falta de dente(s), prognatismo inferior ou superior, monorquidismo, criptorquidismo, displasia coxofemoral, entrópico, ectrópico, e ou qualquer falta(s) que o desqualifique dentro do padrão da raça (CBKC), que o mesmo venha a apresentar, após 48 horas de sua entrega para o COMPRADOR.

Parágrafo primeiro - Considera-se como entrega a retirada do animal do estabelecimento do CRIADOR seja pelo COMPRADOR ou pessoa por ele autorizado. No caso de o animal vir a ser despachado para outra localidade, por qualquer meio de transporte, considerar-se à como data da entrega à retirada do animal do canil.

Cláusula Oitava - Obriga-se ao COMPRADOR a examinar ou providenciar um médico veterinário, dentro das primeiras 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do animal, para examiná-lo de forma genérica, com o objetivo de verificar seu estado de saúde, ou seja, se o mesmo encontra-se saudável e dentro do padrão da raça; obriga-se também a contatar o CRIADOR, dentro deste prazo, caso seja encontrado algum defeito ou problema no animal. Após esse período mencionado o COMPRADOR assume ter recebido, examinado e constatado que o animal encontra-se dentro do padrão oficial da raça e em perfeito estado de sanidade.

Cláusula Nona - Caso ocorra algum problema com o animal, dentro do período previsto na cláusula anterior, o COMPRADOR deverá devolvê-lo ao CRIADOR, juntamente com toda sua documentação, com laudo emitido por um médico veterinário e devendo constar neste laudo à identificação do microchip e características do animal. Caso ocorra morte do animal, é necessário laudo com todos os procedimentos e medicamentos usados, bem como fotos e laudo da necropsia, incluindo identificação do microchip e características do animal. Após todos estes procedimentos e estando o CRIADOR de posse de toda documentação descrita e cabalmente provado que a morte do animal se deu em virtude de doenças preexistente e não por causas adversas como por exemplo à deficiência ou inadequação do transporte, mesmo que seja o CRIADOR a despachar o animal, ainda assim o responsável pelo transporte é o COMPRADOR, por quaisquer eventualidade e consequência do mesmo sobre o animal, pois a forma de transporte é indicada pelo COMPRADOR, o CRIADOR fará a reposição com outro animal, sem custo para o COMPRADOR.

#### **DO PAGAMENTO**

Cláusula Décima - O COMPRADOR, pagará ao criador, pelo animal descrito na cláusula primeira, a importância de R\$ despesas com despacho do animal, não estão inclusos no valor acima e correrão por conta do comprador.

O COMPRADOR será fiel depositário do animal, não podendo vendê-lo, emprestá-lo, doá-lo e utilizá-lo para reprodução até o completo pagamento no mesmo. O criador reserva-se o direito de só entregar o pedigree definitivo após o pagamento da última parcela.

Detalhamento do Pagamento:

#### **DO FORO**

Cláusula Décima - primeira - As partes elegem o Foro da cidade de Goiânia, Goiás, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de dirimir controvérsia oriunda da aplicação do presente contrato.

E por acharem justas e acertadas, as partes e duas testemunhas assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

**Goiânia Go, Brasil**

---

Rodrigo Jesuino Romano de Sousa

---

Comprador

---

Testemunha

---

Testemunha